P. M. E.
Fls. 124

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Eusébio/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pela Pregoeira do Município de Eusébio, auxiliada pela equipe de apoio, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 1.152, de 02 de janeiro de 2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Abertura das propostas acontecerá dia 09 de janeiro de 2024 às 09h (horário de Brasília).
Disputa de lances acontecerá dia 09 de janeiro de 2024 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para os Beneficiários do Programa de Complementação Alimentar do Município de Eusébio/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

P. M. E.
Fls. 125

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estiverem credenciados no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no sistema.

3.4. Para o item 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

P. M. E.
Fls. 126

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente à etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, nãosendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

4.2.3. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **garantia de proposta**, como requisito de

P. M. E.
Fls. 127

pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1°, da Lei n° 14.133/2021.

4.2.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País peloBanco Central do Brasil.

4.2.4.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Eusébio, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência 3.589-0, Conta Corrente 184.819-4.

4.2.5. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

4.2.5.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitidopela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrandoa correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipalde Eusébio o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga à oferecer denúncia ao Ministério Público.

4.2.5 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.6. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Eusébio.

4.2.7. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° __.___/2024.**

4.2.8. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.2.9. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.10. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apóliceou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.2.11. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.2.12. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

P. M. E.
Fls. 128

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

P. M. E.
Fls. 129

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca dos itens que compõem a cesta básica;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo todas as especificações de acordo com o Termo de Referência.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

P. M. E.
Fls. 130

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10,00 (dez) reais.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

P. M. E.
Fls. 131

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8

P. M. E.
Fls. 132

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8

P. M. E.
Fls. 133

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

P. M. E.
Fls. 134

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

P. M. E.
Fls. 125

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema em formato digital no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.11. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8

P. M. E.
Fls. 136

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa aos documentos de habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8

P. M. E.
Fls. 137

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

P. M. E.
Fls. 138

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico – www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

P. M. E.
Fls. 139

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

P. M. E.
Fls. 140

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

P. M. E.
Fls. 141

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, Tribunal de Contas do Estado do Ceará https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, https://bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Eusébio/CE, 17 de dezembro de 2024.

Lucas Nasareno Machado Pontes

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social

P. M. E.
Fls. 142

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para os Beneficiários do Programa de Complementação Alimentar do Município de Eusébio/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CESTA BÁSICA - TIPO 01P	UND	1.000	176,12	176.120,00
02	CESTA BÁSICA - TIPO 02P	UND	7.000	237,75	1.664.250,00
03	CESTA BÁSICA - TIPO 08P	UND	3.000	582,40	1.747.200,00
04	CESTA BÁSICA - CA E TB	UND	500	529,10	264.550,00
05	CESTA BÁSICA - TIPO 3D (3 DIAS)	UND	300	218,44	65.532,00
06	CESTA BÁSICA - DIABETICO	UND	2.000	274,13	548.260,00
07	CESTA BÁSICA - GESTANTE	UND	2.000	242,73	485.460,00

CESTA BÁSICA - TIPO 01P

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	3
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	1
4	**CARNE BOVINA MOÍDA -** (COXÃO **MOLE**), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1

P. M. E.
Fls. 143

6	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
7	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
8	**ÓLEO DE SOJA -** De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 a partir da data de entrega.	PET	1
9	**CAFÉ PURO -** Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias à partir da data entrega, embalagem 250g.	UNID.	1
10	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 -** Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	1
11	**SAL REFINADO -** Contendo 1 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	KG	1

CESTA BÁSICA - TIPO 02P

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	6
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	1

P. M. E.
Fls. 144

4	**CARNE BOVINA MOÍDA** - (COXÃO **MOLE**), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1
6	**FÉCULA DE MANDIOCA –** De 1ª Qualidade, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 kg do produto. Validade mínima de 240 dias à partir da data de entrega.	KG	1
7	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	2
8	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
9	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 a partir da data de entrega.	PET	1
10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PACOTE	1
11	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1** - Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
12	**SAL REFINADO** - Contendo 1 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	KG	1

CESTA BÁSICA - TIPO 08P

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT

Av. Cel. Cícero de Sá, 100 - Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

P. M. E.
Fls. 145

1	**LEITE EM PÓ INTEGRAL -** Fortificado com ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E, minerais ferro e zinco. sem gorduras trans. Embalado em sachê aluminizado contendo 750g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 240 dias da data de entrega.	PACOTE	3
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	2
3	**ÓLEO DE SOJA -** De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 a partir da data de entrega.	PET	1
4	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias à partir da data de entrega.	PACOTE	1
5	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	1
6	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	2
7	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	5
8	**FEIJÃO MACASSAR (CORDA) TIPO 1** - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega de produto.	KG	2
9	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	2
10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de	PACOTE	2

P. M. E.
Fls. 146

	acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.		
11	**CARNE BOVINA MOÍDA -** (COXÃO **MOLE**), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	1
12	**CARNE BOVINA** –CHARQUE DE 1ª QUALIDADE- DIANTEIRO. Embalagem primária a vácuo de 1kg. Registrado no Ministério da Agricultura/SIF ou SIE. Validade de 90 dias, a partir da data de entrega. PRODUZIDO NO ANO CORRENTE.	PACOTE	1
13	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	3
14	**FÉCULA DE MANDIOCA -** de 1ª qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, pacote com 1 kg do produto. Validade de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	1
15	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 -** Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	2
16	**SARDINHA -** Sardinhas embaladas em latas de 125g, ingredientes: sardinhas, liquido de constituição (ao próprio suco), óleo de soja, água e sal. Rico em ômega 3, conserva em óleo comestível, acondicionadas em caixas de papelão lacradas e intactas. Rotulagem obrigatória. Seguir legislação vigente. Obrigatório na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, e validade. Registro no SIF. Quando da entrega o produto deve apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	LATA	2

CA (CÂNCER) E TB (TUBERCULOSE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	3
2	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	2

8

P. M. E.
Fls. 147

3	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	2
4	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	2
5	**CARNE BOVINA MOÍDA** - (COXÃO MOLE), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
6	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	2
7	**FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA)** – Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral (20 %) vitaminas e minerais, (vitamina C ácido L- ascórbico), cálcio (fosfato de cálcio dibasico) ferro (fumarato ferroso) zinco (óxido de zinco), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridato de piridoxina) e vitamina B1 (tiamina mononitrato), sal e aromatizante acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, em sachê de aproximadamente de 210 g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade de no mínimo 120 dias.	SACHE	2
8	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	3
9	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Fortificado com ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E, minerais ferro e zinco. sem gorduras trans. Embalado em sachê aluminizado contendo 750g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 240 dias da data de entrega.	PACOTE	3
10	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	2

Av. Cel. Cícero de Sá, 100 - Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

P. M. E.
Fls. 148

11	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 120 a partir da data de entrega.	PET	1
12	**PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA** – Proteína vegetal, texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem saco plástico transparente, resistente, contendo 400 gr. Registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UNID.	2
13	**AÇÚCAR MASCAVO -** PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLUTEN. livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem de 500g.	KG	1
14	**RAPADURA** – Ingredientes: melaço de cana, pura feita de melaço de cana, com peso unitário de 700g. Embalada individual com validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UNID	1

CESTA BÁSICA - TIPO 3D (3 DIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	1
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em po, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1
4	**CARNE BOVINA** –CHARQUE DE 1ª QUALIDADE- DIANTEIRO. Embalagem primária a vácuo de 1kg. Registrado no Ministério da Agricultura/SIF ou SIE. Validade de 90 dias, a partir da data de entrega. PRODUZIDO NO ANO CORRENTE.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1
6	**SARDINHA -** Sardinhas embaladas em latas de 125g, ingredientes: sardinhas, liquido de constituição (ao próprio suco), óleo de soja, água e sal. Rico em ômega 3, conserva em óleo comestível, acondicionadas em caixas de papelão lacradas e intactas. Rotulagem obrigatória. Seguir legislação vigente. Obrigatório na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, e validade. Registro no SIF. Quando da	LATA	1

P. M. E.
Fls. 149

	entrega o produto deve apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		
7	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
8	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
9	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 120 a partir da data de entrega.	PET	1
10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PACOTE	1
11	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1** - Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
12	**TEMPERO SOLIDO** - Composição: sal, água, fubá, cloreto de potássio, coentro, cebola, alho, manjericão, orégano, condimento preparado sabor cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e acidulante e ácido cítrico. (sem pimenta) POTE DE 300G, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	UNID.	1
13	**MILHO PARA PIPOCA** – Tipo 1, embalados em plástico atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, não contem transgênico e não contem glúten. a embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade de 30 dias, lote, número do registro no órgão competente. embalagem 500g.	UNID.	1

CESTA BÁSICA – TIPO DIABÉTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ INTEGRAL** –Longo fino tipo 1, integral, em sacos plásticos transparentes e atóxicos contendo 1 kg. Limpos, não violados, resistente, acondicionados em fardos lacrados, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	2
2	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**AÇÚCAR MASCAVO -** PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLUTEN. livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a	UNID.	2

P. M. E.
fls. 150

	legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem de 500g.		
4	**CARNE BOVINA MOÍDA -** (COXÃO MOLE), coxão mole moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	1
5	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL** - Ingredientes: Farinha de trigo integral (42%) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio (ins. 503i) e bicarbonato de sódio (ins. 500i), acidulante ácido láctico (ins. 270). Melhorador de farinha protease (ins. 1101 I). Embalagem 365 g. Quantidade de carboidratos 18 g por porção de 30 g. Validade mínima de 120 dias.	UNID.	2
6	**FÉCULA DE MANDIOCA –** De 1ª Qualidade, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 kg do produto. Validade mínima de 240 dias a partir da data de entrega.	UNID.	1
7	**PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA** – Proteína vegetal, texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem saco plástico transparente, resistente, contendo 400 gr. Registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1
8	**GELÉIA DE MOCOTÓ** - Embalagem: em copo de vidro com 180G, ingredientes: água, açúcar, extrato proteico bovino, vitaminas A, B1, B5, B6, B12, C, Ácido fólico, espessante agar, corante caramelo IV, regulador de acidez, bicarbonato de sódio e aromatizante e sem glúten Quantidade de carboidrato 5g por porção de 20g. prazo de validade e número de lote. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID.	2
9	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	1
10	**LEITE DE SOJA SEM LACTOSE** – Ingredientes: Mistura a base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, oxido de zinco, pirosfosfato férrico, pantotenato de cálcio, riblflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6 , monitrato de tiamina, iodeto de potássio , ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar maltopdestrina e aroma idêntico ao natural de baunilha , embalagem em lata com 300g, que não deve estar amassada , enferrujada ou estufada, natural, sem sabor, registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 120 dias à partir da data de recebimento.	LATA	1

CESTA BÁSICA – TIPO GESTANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT

P. M. E.
Fls. 151

1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	1
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1
4	**CARNE BOVINA MOÍDA** - (COXÃO **MOLE**), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1
6	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
7	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
8	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 120 a partir da data de entrega.	PET	1
9	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PACOTE	1

Av. Cel. Cícero de Sá, 100 - Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

P. M. E.
Fls. 152

10	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 -** Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
11	**FILEZINHO DE FRANGO SASSAMI –**De 1ª qualidade, congelado, sem pele e sem osso, coloração e odor típicos, embalado em bandejas ou pacotes de 1kg, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 240 dias da data de entrega.	PACOTE	1
12	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	2
13	**FÚBA -** Ingredientes: Fubá a de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. livre de transgênico. deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 kg, com prazo de validade de no mínimo 120 dias.	PACOTE	1
14	**FÉCULA DE MANDIOCA –** De 1ª Qualidade, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 kg do produto. Validade mínima de 240 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.951.372,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais).
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Av. Cel. Cícero de Sá, 100 - Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

P. M. E.
Fls. 153

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 07 (sete) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Av. Cel. Cícero de Sá, 100 - Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

P. M. E.
Fls. 184

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

P. M. E.
Fls. 155

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8

P. M. E.
Fls. 156

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

P. M. E.
Fls. 157

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.32. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.33. Concluída a análise da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar ao habilitado a entrega de 01 (uma) amostra do objeto desta Licitação, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas e carimbadas

P. M. E.
Fls. 158

por profissional responsável, contendo as informações obrigatórias, a saber: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação de origem, nome ou razão social e endereço do importador (caso de itens importados), identificação do lote, prazo de validade, instruções de preparo e uso (quando necessário), e a informação "contém glúten" ou "não contém glúten", além do registro nos órgãos competentes (SIE/SIF/MAPA), para análise e parecer dos nutricionistas.

8.34. O arrematante ficará obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar a amostra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da convocação realizada via sistema, devendo entregá-la diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE. Em caso de desclassificação, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

8.35. Junto com a amostra dos itens de carne bovina, carne de charque, aves e leites, deverá ser apresentado:

1. **Laudo Microbiológico de Laboratório**: O laudo microbiológico deve ser emitido por um laboratório credenciado, com validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, e deve garantir que os produtos atendem às exigências sanitárias e de segurança alimentar, conforme as normas vigentes.
2. **Memorial Descritivo**: O memorial descritivo tem como objetivo fornecer informações técnicas detalhadas sobre cada um dos produtos, incluindo suas características específicas, processos de fabricação e controle de qualidade. Este documento visa assegurar a transparência, rastreabilidade e qualidade dos produtos, garantindo que todas as etapas do processo de produção sejam devidamente descritas e que a origem dos itens seja facilmente rastreável.

O memorial descritivo deve contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

- Descrição detalhada do produto e suas características sensoriais (aparência, sabor, textura, odor);
- Processo de fabricação e manipulação, incluindo as condições de armazenamento e transporte;
- Informações sobre os fornecedores e origem das matérias-primas;
- Medidas adotadas para garantir a segurança alimentar e a conformidade com as normas sanitárias;
- Procedimentos de controle de qualidade, tanto durante a produção quanto no produto final.

Esses documentos são essenciais para a garantia de conformidade com as regulamentações de segurança alimentar e para fornecer informações claras e precisas sobre os produtos oferecidos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

P. M. E.
Fls. 159

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:
10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

P. M. E.
Fls. 160

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8

P. M. E.
Fls. 161

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. Este estudo técnico preliminar destina-se a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para os beneficiários do programa de Complementação Alimentar do Município de Eusébio/CE.
1.2. O município de Eusébio, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, oferece o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional para as famílias Eusebienses previamente inscritas e/ou acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
1.3. O presente estudo técnico preliminar visa justificar a aquisição de cestas básicas como parte do processo de apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade social. A distribuição de cestas básicas se configura como uma medida de assistência alimentar urgente, que tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de risco, especialmente em contextos de crises econômicas ou outras circunstâncias adversas que comprometem o acesso à alimentação adequada.
1. Necessidade Identificada: Diversas pesquisas e levantamentos realizados por órgãos competentes indicam que um número crescente de famílias enfrenta dificuldades para garantir sua subsistência alimentar. A aquisição de cestas básicas é uma medida necessária e imediata para garantir que essas famílias tenham acesso a alimentos essenciais, evitando a insegurança alimentar e nutricional, o que pode resultar em sérios problemas de saúde e desenvolvimento.
2. Objetivo da Ação: O objetivo central da aquisição de cestas básicas é assegurar a entrega de alimentos essenciais a famílias de baixa renda, visando mitigar os impactos de crises alimentares, desemprego, ou outros fatores sociais que comprometam o sustento das famílias. As cestas básicas incluirão itens como arroz, feijão, óleo, farinha, leite, carne e outros produtos alimentícios básicos para a manutenção da alimentação diária.
3. Benefícios Esperados:

- Garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade;
- Contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;
- Minimizar os impactos de crises econômicas ou sociais em comunidades;
- Fortalecer políticas públicas de assistência social e de combate à fome.

4. Viabilidade e Custos: A aquisição das cestas básicas se apresenta como uma solução viável devido ao custo-benefício, considerando a necessidade urgente de apoiar a população em situação de risco. O investimento em cestas básicas tem impacto direto na melhoria da qualidade de vida dos beneficiados, com um custo relativamente baixo em comparação com outros tipos de assistência.
5. Conclusão: Diante da situação de vulnerabilidade social identificada e da necessidade urgente de garantir o acesso a alimentos essenciais, a aquisição de cestas básicas se configura como uma ação estratégica e necessária para assegurar a dignidade e o bem-estar das famílias atendidas. A execução desta medida, por meio de sua aquisição, contribuirá para a redução da insegurança alimentar, promovendo o apoio necessário às comunidades em situação de risco.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A medida de assistência alimentar urgente tem como objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em contextos de crises econômicas ou outras circunstâncias adversas que dificultem o acesso à alimentação adequada. Essa ação visa oferecer apoio imediato a essas famílias, proporcionando recursos alimentares essenciais e promovendo a melhoria das condições nutricionais, com o intuito de prevenir a insegurança alimentar e minimizar os impactos negativos para a saúde da população afetada.
2.2. O requisito básico para a contratação da empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as cestas básicas.
2.3. Os materiais a serem adquiridos devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues estragado, ou não compatíveis com as especificações dos itens.

P. M. E.
Fls. 162

2.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2.5. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços.
Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.
Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e, devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição de cestas básicas deverá ser realizada por meio do sistema de registro de preços, na forma do pregão eletrônico, para atender as necessidades da secretaria requisitante do Município. A solução visa continuar garantindo a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Eusébio.
4.2. As entregas deverão ser parceladas conforme necessidade e solicitação do setor competente, através de um cronograma com agendamento das datas a serem rigorosamente cumpridas;
4.3. O número do item, com as quantidades respectivas deverão constar no corpo da Nota Fiscal, a cada entrega.
4.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e somente serão admitidos produtos de boa qualidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	CESTA BÁSICA - TIPO 01P	UND	1.000
02	CESTA BÁSICA - TIPO 02P	UND	7.000
03	CESTA BÁSICA - TIPO 08P	UND	3.000
04	CESTA BÁSICA - CA E TB	UND	500
05	CESTA BÁSICA - TIPO 3D (3 DIAS)	UND	300
06	CESTA BÁSICA - DIABETICO	UND	2.000
07	CESTA BÁSICA - GESTANTE	UND	2.000

P. M. E.
Fls. 163

CESTA BÁSICA - TIPO 01P

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	3
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	1
4	**CARNE BOVINA MOÍDA** - (COXÃO MOLE), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1
6	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
7	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com caruncho, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
8	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 a partir da data de entrega.	PET	1
9	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias à partir da data entrega, embalagem 250g.	UNID.	1

P. M. E.
Fls. 164

10	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 -** Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	1
11	**SAL REFINADO -** Contendo 1 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	KG	1

CESTA BÁSICA - TIPO 02P

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	6
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	1
4	**CARNE BOVINA MOÍDA -** (COXÃO **MOLE**), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1
6	**FÉCULA DE MANDIOCA –** De 1ª Qualidade, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 kg do produto. Validade mínima de 240 dias à partir da data de entrega.	KG	1
7	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	2

Av. Cel. Cícero de Sá, 100 - Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

P. M. E.
Fls. 165

8	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
9	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 a partir da data de entrega.	PET	1
10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PACOTE	1
11	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1** - Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
12	**SAL REFINADO** - Contendo 1 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	KG	1

CESTA BÁSICA - TIPO 08P

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Fortificado com ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E, minerais ferro e zinco. sem gorduras trans. Embalado em sachê aluminizado contendo 750g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 240 dias da data de entrega.	PACOTE	3
2	**AÇÚCAR CRISTAL**- Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	2
3	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 a partir da data de entrega.	PET	1
4	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias à partir da data de entrega.	PACOTE	1

P. M. E.
Fls. 166

5	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	1
6	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	2
7	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	5
8	**FEIJÃO MACASSAR (CORDA) TIPO 1** - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega de produto.	KG	2
9	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	2
10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PACOTE	2
11	**CARNE BOVINA MOÍDA -** (COXÃO **MOLE**), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	1
12	**CARNE BOVINA** –CHARQUE DE 1ª QUALIDADE- DIANTEIRO. Embalagem primária a vácuo de 1kg. Registrado no Ministério da Agricultura/SIF ou SIE. Validade de 90 dias, a partir da data de entrega. PRODUZIDO NO ANO CORRENTE.	PACOTE	1
13	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	3
14	**FÉCULA DE MANDIOCA** - de 1ª qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo	KG	1

P. M. E.
Fls. 167

	com a legislação vigente, pacote com 1 kg do produto. Validade de 180 dias a partir da data de entrega.		
15	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 -** Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	2
16	**SARDINHA -** Sardinhas embaladas em latas de 125g, ingredientes: sardinhas, liquido de constituição (ao próprio suco), óleo de soja, água e sal. Rico em ômega 3, conserva em óleo comestível, acondicionadas em caixas de papelão lacradas e intactas. Rotulagem obrigatória. Seguir legislação vigente. Obrigatório na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, e validade. Registro no SIF. Quando da entrega o produto deve apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	LATA	2

CA (CÂNCER) E TB (TUBERCULOSE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	3
2	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	2
3	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabisulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	2
4	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK-** Composição básica; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, amido de milho, soro do leite em pó, sal, cloreto de potássio emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla sendo primária de 350g, inviolado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data entrega.	PACOTE	2
5	**CARNE BOVINA MOÍDA -** (COXÃO MOLE), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
6	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro	PACOTE	2

P. M. E.
Fls. 168

	no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.		
7	**FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA)** – Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral (20 %) vitaminas e minerais, (vitamina C ácido L- ascórbico), cálcio (fosfato de cálcio dibasico) ferro (fumarato ferroso) zinco (óxido de zinco), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridato de piridoxina) e vitamina B1 (tiamina mononitrato), sal e aromatizante acondicionado em sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, em sachê de aproximadamente de 210 g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade de no mínimo 120 dias.	SACHE	2
8	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	3
9	**LEITE EM PÓ INTEGRAL -** Fortificado com ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E, minerais ferro e zinco. sem gorduras trans. Embalado em sachê aluminizado contendo 750g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 240 dias da data de entrega.	PACOTE	3
10	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	2
11	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 120 a partir da data de entrega.	PET	1
12	**PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA** – Proteína vegetal, texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem saco plástico transparente, resistente, contendo 400 gr. Registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UNID.	2
13	**AÇÚCAR MASCAVO -** PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLUTEN. livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem de 500g.	KG	1
14	**RAPADURA** – Ingredientes: melaço de cana, pura feita de melaço de cana, com peso unitário de 700g. Embalada individual com validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UNID	1

CESTA BÁSICA - TIPO 3D (3 DIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	1

P. M. E.
Fls. 169

2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em po, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1
4	**CARNE BOVINA** –CHARQUE DE 1ª QUALIDADE- DIANTEIRO. Embalagem primária a vácuo de 1kg. Registrado no Ministério da Agricultura/SIF ou SIE. Validade de 90 dias, a partir da data de entrega. PRODUZIDO NO ANO CORRENTE.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	1
6	**SARDINHA** - Sardinhas embaladas em latas de 125g, ingredientes: sardinhas, liquido de constituição (ao próprio suco), óleo de soja, água e sal. Rico em ômega 3, conserva em óleo comestível, acondicionadas em caixas de papelão lacradas e intactas. Rotulagem obrigatória. Seguir legislação vigente. Obrigatório na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, e validade. Registro no SIF. Quando da entrega o produto deve apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	LATA	1
7	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
8	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
9	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 120 a partir da data de entrega.	PET	1
10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PACOTE	1
11	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1** - Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com	KG	1

Av. Cel. Cícero de Sá, 100 - Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000
www.eusebio.ce.gov.br | prefeitura@eusebio.ce.gov.br

P. M. E.
Fls. 170

	legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.		
12	**TEMPERO SOLIDO** - Composição: sal, água, fubá, cloreto de potássio, coentro, cebola, alho, manjericão, orégano, condimento preparado sabor cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e acidulante e ácido cítrico. (sem pimenta) POTE DE 300G, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	UNID.	1
13	**MILHO PARA PIPOCA** – Tipo 1, embalados em plástico atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, não contem transgênico e não contem glúten. a embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade de 30 dias, lote, número do registro no órgão competente. embalagem 500g.	UNID.	1

CESTA BÁSICA – TIPO DIABÉTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	**ARROZ INTEGRAL** –Longo fino tipo 1, integral, em sacos plásticos transparentes e atóxicos contendo 1 kg. Limpos, não violados, resistente, acondicionados em fardos lacrados, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	2
2	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**AÇÚCAR MASCAVO** - PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLUTEN. livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem de 500g.	UNID.	2
4	**CARNE BOVINA MOÍDA** - (COXÃO MOLE), coxão mole moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	1
5	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL** - Ingredientes: Farinha de trigo integral (42%) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio (ins. 503i) e bicarbonato de sódio (ins. 500i), acidulante ácido láctico (ins. 270). Melhorador de farinha protease (ins. 1101 I). Embalagem 365 g. Quantidade de carboidratos 18 g por porção de 30 g. Validade mínima de 120 dias.	UNID.	2
6	**FÉCULA DE MANDIOCA** – De 1ª Qualidade, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 kg do produto. Validade mínima de 240 dias a partir da data de entrega.	UNID.	1
7	**PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA** – Proteína vegetal, texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem saco plástico transparente, resistente, contendo 400 gr. Registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1

P. M. E.
Fls. 171

8	**GELÉIA DE MOCOTÓ** - Embalagem: em copo de vidro com 180G, ingredientes: água, açúcar, extrato proteico bovino, vitaminas A, B1, B5, B6, B12, C, Ácido fólico, espessante agar, corante caramelo IV, regulador de acidez, bicarbonato de sódio e aromatizante e sem glúten Quantidade de carboidrato 5g por porção de 20g. prazo de validade e número de lote. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID.	2
9	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	1
10	**LEITE DE SOJA SEM LACTOSE** – Ingredientes: Mistura a base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, oxido de zinco, pirosfosfato férrico, pantotenato de cálcio, riblflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6 , monitrato de tiamina, iodeto de potássio , ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar maltopdestrina e aroma idêntico ao natural de baunilha , embalagem em lata com 300g, que não deve estar amassada , enferrujada ou estufada, natural, sem sabor, registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 120 dias à partir da data de recebimento.	LATA	1

CESTA BÁSICA – TIPO GESTANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	**ARROZ BRANCO** - Longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 240 dias da data de entrega do produto.	KG	1
2	**AÇÚCAR CRISTAL-** Embalagem primária em pacotes de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
3	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA**; Composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com aspecto, cor e sabor próprios. Embalagem dupla, sendo primária em 3 camadas e a secundário pacote 307g inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1
4	**CARNE BOVINA MOÍDA -** (COXÃO **MOLE**), coxão **mole** moído, embalagem primária plástica transparente, a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo humano. O selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Produto com registro de serviço de inspeção/ MA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	PACOTE	1
5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA -** farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalagem de sacos plásticos de 500g, não furada, não invioladas, livre de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro	PACOTE	1

P. M. E.
Fls. 172

	no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 a partir da data de entrega do produto.		
6	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 -** Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de **180** dias da data de entrega do produto.	KG	1
7	**MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO**; farinha de trigo enriquecido de ferro e ácido fólico. Fabricado à partir de matéria prima de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos, os cortes deverão estar inteiros e homogêneos, após o preparo deverão apresentar-se soltos, consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxicos termosoldado, resistente e transparente, com 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1
8	**ÓLEO DE SOJA -** De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, produto deverá apresentar validade mínima de 120 a partir da data de entrega.	PET	1
9	**CAFÉ PURO -** Torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpo e isento de impureza, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	PACOTE	1
10	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 -** Fina, branca, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1kg, livre de impurezas, inseto ou microorganismo que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1
11	**FILEZINHO DE FRANGO SASSAMI –**De 1ª qualidade, congelado, sem pele e sem osso, coloração e odor típicos, embalado em bandejas ou pacotes de 1kg, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 240 dias da data de entrega.	PACOTE	1
12	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes, embalagem tipo caixa de aproximadamente 170 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Registro no órgão competente. Validade de no mínimo de 06 meses.	CAIXA	2
13	**FÚBA -** Ingredientes: Fubá a de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. livre de transgênico. deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 kg, com prazo de validade de no mínimo 120 dias.	PACOTE	1
14	**FÉCULA DE MANDIOCA –** De 1ª Qualidade, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 kg do produto. Validade mínima de 240 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na última contratação, verificou-se que o valor estimado da referida contratação foi de R$ 4.675.325,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

P. M. E.
Fls. 173

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação por item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Eusébio, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração e com o Plano Plurianual do Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. O objeto licitado não gera impactos ambientais diretos.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

P. M. E.
Fls. 134

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024
ANEXO II– MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ___ de _____ de 2024 às ___:___ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "*www.bll.org.br*".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

OBJETO: _____.

ITEM __

Item	Especificações	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.			

Valor Global: R$ _____ (_____)

Identificação:
Endereço:
CNPJ nº
Cidade:
Representante Legal:
CPF nº
E-mail:
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.
Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:
Identificação

P. M. E.
Fls. 175

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretaria de _____, com sede na _____, Eusébio/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representado(a) pelo(a)_____ (*cargo e nome*), portador do CPF nº_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) ___ do ____ Termo de Referência, anexo ____ do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	**Especificações**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º, inciso II, do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8

P. M. E.
Fls. 136

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

P. M. E.
Fls. 127

condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

P. M. E.
Fls. 178

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

P. M. E.
Fls. 179

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

P. M. E.
Fls. 180

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

_____	_____
Nome do Ordenador de Despesas Ordenadora de Despesas da Secretaria de_____ **CONTRATANTE**	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa **CONTRATADA**

P. M. E.
Fls. 181

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO(A)_____ E _____.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____ de _____ de 2024, publicada no *DOU* de ____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* _____, *sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* ___/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

P. M. E.
Fls. 182

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

P. M. E.
Fls. 183

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

P. M. E.
Fls. 184

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.8.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.8.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
11.8.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.8.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
11.8.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
11.8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

P. M. E.
Fls. 185

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde;

Programa de Trabalho: _____;

Fonte de Recurso: _____;

Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE __ de _____ de 2024

_____	_____
Nome do Ordenador de Despesas Ordenadora de Despesas da Secretaria de_____ **CONTRATANTE**	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2024
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

P. M. E.
Fls. 186

Contrato nº
Processo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO(A)_____ E _____.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) _____ *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____ de _____ de 2024, publicada no *DOU* de ____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* _____, *sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* ___/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

P. M. E.
Fls. 187

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

P. M. E.
Fls. 188

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

P. M. E.
Fls. 189

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.8.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.8.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
11.8.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.8.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8.15. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
11.8.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
11.8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
11.8.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

P. M. E.
Fls. 190

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:
12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: Secretaria de _____;
Programa de Trabalho: _____;
Fonte de Recurso: _____;
Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

8

P. M. E.
Fls. 191

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE __ de _____ de 2024

_____	_____
Nome do Ordenador de Despesas Ordenadora de Despesas da Secretaria de_____ **CONTRATANTE**	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: